



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº 28/2022

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

**SÚMULA:** Altera a súmula e dispositivo da Lei Municipal nº 11, de 02 de março de 2022, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS ORTIZ LEUGI E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

## L E I

**Art. 1º** - A súmula da Lei Municipal nº 11, de 02 de março de 2022 passa a vigorar como segue: “Proíbe no âmbito do Município de Apucarana a proposição de honorarias às pessoas físicas ou jurídicas no semestre que antecede as eleições municipais, estaduais e federais, como especifica.”

**Art. 2º** - O Art. 1º da Lei Municipal nº 11, de 02 de março de 2022 passa a vigorar como segue:

“Art 1º. Proíbe no âmbito do Município de Apucarana a proposição de honorarias, tanto para pessoas físicas como jurídicas, nos 06 (seis) meses que antecedem as eleições municipais, estaduais e federais”.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 07 de março de 2022.

Lucas Ortiz Leugi  
**VEREADOR**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Atendendo ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana, passo a apresentar a exposição dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, como segue:

A presente proposta visa acrescentar na Lei Municipal nº 11, de 02 de março de 2022 a proibição de proposições de honorarias nos seis meses que antecedem as eleições estaduais e federais, visto que a referida lei só cita as eleições municipais.

Nesse sentido, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste importante projeto de lei.

  
Lucas Ortiz Leugi  
**VEREADOR**